

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SMS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0007.000003017-2		
SETOR	SELICD	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA CONCORRÊNCIA	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	20/10/2025	09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Órgão: Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão		
Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº. 136, Centro, São Cristóvão/Setor de Licitações. Pregoeiro e Equipe de Pregão.		
Telefones: (79) 988276028/ 999780804		
E-mail– licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br		
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão acessar o www.licitanet.com.br e/ou https://www.saocristovao.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão no endereço acima citado.		

LOCAL DA DISPUTA – Portal: www.licitanet.com.br

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 2512-6500 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 **Processo Administrativo nº 2025.0007.000003017-2**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe designado pela Portaria nº 14 de 23 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal da Saúde- SMS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal Eletrônico do Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sis-

tema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. O presente edital será regido sob o critério de **ampla concorrência, sem reserva de vagas** para cotas ou ações afirmativas. Todos os candidatos inscritos concorrerão em igualdade de condições, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes

no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica Portal: www.licitanet.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expres-

samente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal (<https://licitanet.com.br/>), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.11.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

8.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

8.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Saúde munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, consoante gradação discriminada no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obriga-

ção de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) e no Portal São Cristóvão Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

10.3.1. por meio de campo próprio do sistema (www.licitanet.com.br);

10.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sistema (www.licitanet.com.br) Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

11.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveni-

ente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

11.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no órgão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.6. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

13. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

13.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. Qualificação Técnica

14.1. Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

14.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. A declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando ciência plena das condições e peculiaridades da execução contratual, inclusive quanto à necessidade de prestação dos serviços em unidades de saúde públicas, com deslocamento e atendimento in loco.

14.2. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

14.2.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo:

- Compatibilidade em complexidade tecnológica, quantidade de equipamentos atendidos e prazos de execução com os exigidos neste Termo de Referência;
- Que os serviços foram prestados de forma regular, eficaz e satisfatória.

14.2.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal da entidade contratante e conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da contratante;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Local onde o serviço foi prestado.

14.2.3. Profissional Técnico Responsável

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços licitados, com comprovação de registro ativo no conselho de fiscalização profissional competente (como CREA ou CFT), de acordo com sua formação.

14.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. Declarações gerais

4.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe. Conforme a tabela abaixo, se faz perceptível quanto às especificações, quantidades e valores da contratação.

1.2. Identificação dos itens, dos quantitativos e dos valores do objeto da contratação:

LO- TE 1	Descrição do Produto/Serviço	UND	QT D	Valor Unit (R\$)	Valor total por item(R\$)	V. mensal da Preventiva(R\$)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO, MOTOR REDUTOR.	UND	19	R\$ 321,11	R\$ 6.101,09	R\$ 40.924,86	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ESPECIFICAÇÃO: APARELHO LED SEM FIO, COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO, COM POTÊNCIA DE LUZ DE NO MÍNIMO 1500 MW/CM², COM PROTETOR OCULAR. BIVOLT E NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	19	R\$ 128,21	R\$ 2.435,99		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ULTRASSOM. ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE: ELÉTRICO, COMPONENTES: PEÇA DE MÃO, 3 PONTEIRAS.	UND	13	R\$ 200,17	R\$ 2.602,21		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR DE AR	UND	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00		

ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 110 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO PARA ÁGUA.					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVE MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, BANCADA, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 75 L, COMPOSIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO.	UND	17	R\$ 504,33	R\$ 8.573,61	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA AMALGAMADOR CARACTERÍSTICAS: UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS NA CLÍNICA ODONTOLÓGICAS PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 110V / 220V. COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS;	UND	16	R\$ 186,33	R\$ 2.981,28	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOCHO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS: MOCHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTI-	UND	25	R\$ 127,50	R\$ 3.187,50	

DA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESIS- TÊNCIA E RIGIDEZ; SEM COSTURA E DE FÁCIL AS- SEPSIA; SISTEMA A GÁS PA- RA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRA- TÓRIA COM RODÍZIOS.;					
MANUTENÇÃO PREVENTI- VA CANETA ALTA ROTA- ÇÃO MATERIAL ROLAMEN- TO:ROLAMENTO AÇO INO- XIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁ- XIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BRO- CAS:BOTÃO DE PRES- SÃO(PB), TIPO CONE- XÃO:CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PE- QUENA.	UND	35	R\$ 134,09	R\$ 4.693,15	
MANUTENÇÃO PREVENTI- VA CANETA BAIXA ROTA- ÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, RE- LAÇÃO TRANSMIS- SÃO:TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE:TORQUE CERCA DE 50 A 55 aaN CM, TROCA DE BROCA:TRAVA LT/FG, RE- FRIGERAÇÃO:C/ REFRIGE- RAÇÃO EXTERNA, TIPO CA- BEÇA:CABEÇA PEQUENA.	UND	28	R\$ 136,67	R\$ 3.826,76	
MANUTENÇÃO PREVENTI- VA SELADORA EMBALA- GEM MATERI- AL:POLIPROPILENO,VOLTAG EM:110/220 V, FUNCIONA- MENTO:MANUAL, APLICA- ÇÃO:VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AU- TOCLAVE, CARACTERÍSTI- CAS ADICIO- NAIS:CONTROLADOR TEMPO	UND	19	R\$ 143,33	R\$ 2.723,27	

	DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, realizado sob demanda, com o objetivo de identificar e corrigir falhas, realizar ajustes técnicos e substituir componentes danificados, visando restabelecer o pleno funcionamento, a segurança e a conformidade do equipamento. A medição do serviço será efetuada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente empregadas (hora/homem), devidamente registradas em ordem de serviço contendo o diagnóstico, ações corretivas realizadas e peças substituídas, para validação da contratante.	HO- RA	1.03 2	R\$ 200,00	R\$ 206.400,00	

LOTE 2	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Valor Unit (R\$)	V. mensal da Preven- tiva (R\$)
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO RAO X POTÊNCIA APARELHO:1200 W, TIPO APARELHO:COLUNA MÓVEL, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, AMPERAGEM:9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE:70 KV	UND	8	R\$ 508,33	R\$ 4.066,64
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE RAO X Serviço de manutenção corretiva de aparelho de raio-X odontológico, realizado sob demanda, com o objetivo de identificar e corrigir falhas, realizar ajustes técnicos e substituir componentes danifica-	HORA	252	R\$ 295,50	R\$ 74.466,00

	dos, visando restabelecer o pleno funcionamento, a segurança e a conformidade radiológica do equipamento. A medição do serviço será efetuada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente empregadas (hora/homem), devidamente registradas em ordem de serviço contendo o diagnóstico, ações corretivas realizadas e peças substituídas, para validação da contratante.				
--	---	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$ 820.764,00
-----------------------------	-----------------------

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2023, por se tratar de serviço com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em especificações usuais de mercado, o que possibilita a comparação entre as propostas e a adoção de critérios padronizados de julgamento.

1.3.1. Considera-se bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; com rotinas operacionais conhecidas, metodologia de execução consolidada e resultados previsíveis, passível de definição clara e objetiva no Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Os serviços ora contratados não envolvem complexidade técnica ou especialização incomum, tampouco demandam solução personalizada, inovadora ou de natureza predominantemente intelectual, o que reforça seu enquadramento como serviço comum.

1.3.3. Diante do exposto, resta evidente que os serviços são comuns e se ajustam à rotina administrativa da administração pública, sendo compatíveis com os parâmetros legais e regulamentares vigentes, o que impõe a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este documento.

2.2. Apresenta-se como solução mais adequada, escolhida por esta instituição, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios**.

2.3. Para que se fosse possível chegar nessa conclusão foi levada em consideração a forma como itens similares são adquiridos por outras instituições públicas e diversos outros fatores que convergem para a eficiência operacional e o alcance de resultados de alta qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção adequada de equipamentos odontológicos é um aspecto fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados em clínicas e consultórios. Quando

se trata de oferecer um atendimento de excelência, a confiabilidade dos aparelhos utilizados, como cadeiras odontológicas, autoclaves, raio-X, entre outros, é essencial. Por isso, contratar uma empresa especializada para a manutenção desses equipamentos não é apenas uma recomendação, mas uma necessidade estratégica para garantir que os serviços odontológicos ocorram sem interrupções e com a eficiência máxima.

3.2. Deste modo, visando suprir essa necessidade de manutenção, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos, utilizados nos consultórios das unidades de Saúde do município de São Cristóvão, Sergipe. Visando manter a vida útil dos equipamentos, manter os consultórios odontológicos em pleno funcionamento, manter os ambientes salubres e a qualidade de vida no trabalho, surge a necessidade da contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e troca de peças de equipamentos odontológicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Manutenção

4.1.1. Manutenção Preventiva

4.1.1.1. A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operação, segurança e em perfeito estado de funcionamento.

4.1.1.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de revisão geral, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.1.1.3. Os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, canos, lâmpadas de filamento ou/e led, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

4.1.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal distribuído em todas as unidades de saúde no respectivo mês, em data e horário acordado entre as partes.

4.1.2. Manutenção Corretiva e Substituição de Peças

4.1.2.1. Compreende-se como manutenção corretiva os serviços de diagnóstico técnico e reparo para eliminação de defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos odontológicos. A manutenção corretiva será realizada quando solicitado formalmente pelo fiscal do contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação. A medição da execução será feita com base na quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas (**hora/homem**), conforme ordens de serviço validadas pelo fiscal do contrato.

4.1.2.2. A Contratada deverá realizar os reparos com uso de ferramentas, instrumentos e procedimentos compatíveis com as especificações dos fabricantes, empregando mão de obra qualificada e habilitada, com registro profissional em conselho competente (CREA ou CFT), quando aplicável.

4.1.2.3. A **reposição de peças será contratada à parte**, mediante autorização prévia da contratante. As peças deverão ser novas, originais e compatíveis com o equipamento, com configuração igual ou superior à substituída.

4.1.2.4. Fica estabelecido o valor máximo de 35% do valor total orçado, equivalente a **R\$287.267,40**, para a aquisição de peças de reposição.

4.1.2.5. Excepcionalmente, quando comprovadamente não houver disponibilidade de peças originais no mercado, poderá ser admitida a utilização de peças similares de boa qualidade, mediante justificativa técnica da contratada e **autorização expressa da contratante**.

4.1.2.6. Quando, durante a manutenção corretiva, for detectada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá emitir **laudo técnico detalhado**, acompanhado de **no mínimo três (03) orçamentos** de fornecedores distintos, sendo **obrigatória a aplicação de 10% (dez por cento) de desconto** sobre o valor de cada orçamento apresentado.

4.1.2.7. Os orçamentos deverão ser emitidos em papel timbrado dos fornecedores consultados, com CNPJ e assinatura do responsável, contendo a descrição individualizada das peças, preços unitários e prazos de entrega. O orçamento mais vantajoso, após aplicação do desconto, será o selecionado, salvo justificativa técnica fundamentada e aceita pela contratante.

4.1.2.8. Caso não seja possível apresentar três orçamentos, a contratada deverá justificar formalmente e apresentar pelo menos um orçamento, também com o **desconto de 10%**, para avaliação e eventual autorização do fiscal do contrato.

4.1.2.9. O prazo para apresentação dos orçamentos e laudo técnico será de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da necessidade de reposição de peças.

4.1.2.10. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal. O certificado de garantia deverá ser entregue à contratante, podendo ser por meio de documento próprio ou anotação em nota fiscal.

4.1.2.11. As peças defeituosas substituídas deverão ser entregues à contratante, para controle e registro. Caso não haja interesse, estas poderão ser recolhidas pela contratada para descarte técnico ou envio ao fabricante.

4.1.2.12. O transporte de máquinas/equipamentos para conserto fora do local de instalação, se necessário, será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante. A retirada dependerá de autorização mediante assinatura de termo de responsabilidade.

4.1.2.13. Para serviços executados fora da unidade, a contratada deverá apresentar, previamente, uma estimativa do número de horas técnicas necessárias, para autorização da contratante. Após o serviço, deverá apresentar relatório com o tempo efetivamente utilizado, que será conferido e validado pelo fiscal do contrato. A contratante se reserva o direito de ajustar o tempo aprovado caso haja divergência técnica relevante.

4.1.2.14. As máquinas e equipamentos devolvidos deverão estar limpos e testados, com registro formal de funcionamento e aprovação do fiscal do contrato.

4.1.2.15. A contratada deverá garantir os serviços de mão de obra executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias. Ocorrendo falha no período de garantia, o reparo deverá ser providenciado **em até 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a contratante.

4.1.2.16. O atendimento aos chamados corretivos ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, salvo situações excepcionais previamente acordadas com a contratante e deverão ser atendidos no prazo máximo de 24h.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, à instrução normativa municipal nº002 de 02 de fevereiro de 2024 e a outras legislações aplicáveis;

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. Os requisitos temporais de cada serviço a serem prestados deverão seguir o cronograma de acordo com a natureza do mesmo.

4.3.1.1. **Manutenção Preventiva:** Serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, esses serviços serão realizados mensalmente, a data dessa manutenção terá que ser estabelecida em comum acordo da área técnica com a empresa.

4.3.1.2. **Manutenção Corretiva:** Periodicidade não definida. Sempre que for necessária, a contratante deverá encaminhar à contratada a ordem de serviço(OS) para a prestação do serviço, essa OS deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas.

4.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.4.1. A Contratação deve obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil. Durante a execução da instalação do equipamento no ambiente da CONTRATANTE, os funcionários da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os empregados e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal preferencialmente crachá e fardamento para serem identificados facilmente. O conjunto de características dos serviços a serem prestados por conta da aquisição do equipamento não tem impacto possível sobre os recursos e os serviços ambientais para a conservação dos ecossistemas.

4.5. Requisitos de Experiência Profissional

4.5.1. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, experiência essa que será necessária para a execução dos serviços.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Quando possível, a empresa deverá optar por produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- TRATADA;
- 5.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 5.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
 - 5.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
 - 5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - 5.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
 - 5.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com e providendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 5.2.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;
- 5.2.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 5.2.7. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.
- 5.2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

5.2.12. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

5.2.13. Fornecer à CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA.

5.2.14. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

5.2.15. Os materiais de consumo de pequeno valor e de uso rotineiro (ex: o' rings, fitas, mangueiras) estão inclusos. Peças técnicas e componentes de reposição serão contratados à parte, conforme cláusulas 4.1.2.3 a 4.1.2.8.

5.2.16. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

5.2.17. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

5.2.18. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.2.19. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

5.2.20. Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

5.2.21. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2.22. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

5.2.23. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

5.2.24. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

5.2.25. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.26. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

5.2.27. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato da Unidade CONTRATANTE.

5.2.28. Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc.).

5.2.29. Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.

5.2.30. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste contrato.

5.2.31. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

5.2.32. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

5.2.32.1. SERVIÇO: 90 (noventa) dias;

5.2.32.2. PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

5.2.32.3. COMPRESSOR: 01(um) ano.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

1. 6.1.1. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo de referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 2.
3. 6.1.2. A estratégia de execução consistirá em;
- 4.
5. a) Gestão da Manutenção: A empresa contratada será responsável pela gestão da manutenção dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções corretivas e preventivas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço.

6. b) Atender aos Pedidos de Intervenção nos equipamentos no prazo máximo de 24 horas, não devendo ser utilizado o prazo máximo em horas como regra para a apresentação da equipe de suporte, assim estabelecendo em regra a maior brevidade possível.
7. c) Apresentação de relatórios mensais contendo: Quantitativo de ordens de serviço de manutenções corretivas e preventivas no período, outras considerações pertinentes aos serviços executados incluindo falta de energia, atividades gerenciais realizadas ou programadas, possíveis problemas operacionais para realizar as atividades do contrato, apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE e outras considerações quando necessário.
8. d) Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição.
- 9.
10. h) A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
11. i) Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc).
- 12.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados nos horários de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, não incluindo feriados. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento de suas unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser executados em horários e dias diversos (sábados, domingos e feriados), desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno e desde que sejam previamente acordado com a CONTRATANTE.

6.2.2. Quanto aos locais para a prestação dos serviços, segue tabela com a localização de cada equipamento:

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA M ^a JOSÉ SOARES FIGUEIROA- BAIRRO EDUARDO GOMES(MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/aDENTMEAD/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	03

02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	03
03	COMPRESSOR	03
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	02
05	AMALGAMADOR DIGITAL	03
06	MOCHO ODONTOLÓGICO	06
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	06
08	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	06
09	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	03

CONSULTÓRIO 2: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MASSOUD JALALI- BAIRRO ROSA ELZE (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01

02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	02
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	03
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	03
10	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
11	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 3: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO NASCIMENTO, BAIRRO ROSA MARIA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLAN-TE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA	01

	TRIPLICE, REFLETOR).	
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 4: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO FLORÊNCIO DE MATOS-BAIRRO TIJUQUINHA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01

03	COMPRESSOR	01
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
05	AMALGAMADOR DIGITAL	01
06	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
08	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	02
09	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

**CONSULTÓRIO 5: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ ALVES- BAIRRO LUIZ ALVES
(MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLAN-
TE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA
MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO
MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)**

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	COMPRESSOR	01
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01

05	AMALGAMADOR DIGITAL	01
06	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
08	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
09	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 6: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA LUIZA NASCIMENTO, BAIRRO CABRITA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01

07	MOCHO ODONTOLÓGICO	02
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	02
10	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
11	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 7: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JAIRO TEIXEIRA, BAIRRO CENTRO (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01

07	MOCHO ODONTOLÓGICO	02
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
10	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
11	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 8: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO ARAGÃO, BAIRRO ALTO DA DIVINÉIA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	COMPRESSOR	01
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
05	AMALGAMADOR DIGITAL	01
06	MOCHO ODONTOLÓGICO	01

07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
08	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	02
09	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 9: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINVAL JOSÉ DE OLIVEIRA, BAIRRO LOTEAMENTO LAURO ROCHA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02

09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	02
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 10: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÂNIA CHAGAS- POVOADO COLÔNIA MIRANDA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01

10	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
11	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

**CONSULTÓRIO 11: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALICE FREIRE- POVOADO PEDREI-
RAS (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLAN-
TE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA
MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO
MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)**

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01

10	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
11	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 12: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL JUVINO POVOADO CARDOSO (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CON-	01

	TRA ÂNGULO)	
10	APARELHO DE RX COLUNA MÓVEL	01
11	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 13: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRONIA MARIA- BAIRRO ROMUALDO PRADO (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLAN-TE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01

10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01
----	----------------------------------	----

CONSULTÓRIO 15: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES RAMOS- BAIRRO PARQUE SANTA RITA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 16: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAUDELINA ANDRADE- BAIRRO CAÍPE VELHO (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 17: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMADO RODRIGUES- BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO		
---	--	--

MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

CONSULTÓRIO 18: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRUNO KAÍQUE- BAIRRO MADRE PAULINA (MARCAS GNATUS/OLSEN/ODONTO SPHERA/DABI ATLANTE/D700/KAVO/DENTMED/SCHULZ/DELTRA MED/DELTECH/SCHUSTER/DENTSCLER/DIGITALE/ODONTO MIX/KONDENTECH/DENTFLEX)		
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

01	EQUIPO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA, UNIDADE AUXILIAR COM SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR).	01
02	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
03	APARELHO DE ULTRASSOM PARA PROFILAXIA	01
04	COMPRESSOR	01
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L	01
06	AMALGAMADOR DIGITAL	01
07	MOCHO ODONTOLÓGICO	01
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
09	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO)	01
10	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	01

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6.4. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.4.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o

Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;

6.6. Formas de pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato e fornecimento dos itens.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e ou equipamentos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados ou diferenças nos materiais solicitados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

7.8. Será designado posteriormente como GESTOR e FISCAL do contrato, funcionários qualificados do Fundo Municipal de Saúde deste município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamentos

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta-corrente da Contratante, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Forma de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) requisição (ões) / solicitação (ões) de serviços emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura é emitida pela fornecedora e deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Administrativo e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada(s) requisição (ões) / solicitação (ões) de serviços emitida pelo respectivo órgão requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Sanções administrativas e procedimentos para a retenção ou glosa no pagamento

8.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.9.7. Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

8.9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

8.9.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.9.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.9.4 a 8.9.6 e 8.9.8 a 8.9.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 8.9.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 8.9.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.9.2 e 8.9.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9.8 a 8.9.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamen-

tado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por esta Regional.

8.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.19. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revessem, impossibilitando a regular execução do objeto.

Do Reajuste, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Repactuação

8.20 Será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução contratual originalmente pactuadas., utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Para a contratação dos objetos definidos neste Termo de Referência, sugerimos o emprego da modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico – financeira

9.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	<u>Ativo Total</u>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
------	------------------

9.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

9.9. Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.9.2. A declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando ciência plena das condições e peculiaridades da execução contratual, inclusive quanto à necessidade de prestação dos serviços em unidades de saúde públicas, com deslocamento e atendimento in loco.

9.10. Comprovação de Aptidão Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

9.10.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo:

- Compatibilidade em complexidade tecnológica, quantidade de equipamentos atendidos e prazos de execução com os exigidos neste Termo de Referência;
- Que os serviços foram prestados de forma regular, eficaz e satisfatória.

9.10.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, assinados por representante legal da entidade contratante e conter as seguintes informações mínimas:

- Identificação da contratante;
- Descrição do objeto executado;
- Período de execução;
- Local onde o serviço foi prestado.

9.11. Profissional Técnico Responsável

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução dos serviços licitados, com comprovação de registro ativo no conselho de fiscalização profissional competente (como CREA ou CFT), de acordo com sua formação.

9.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 820.764,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, considerando o período da contratação que será de 12 (doze) meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U.O. 17009		
Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso
2701	339039	1500.1002
	339039	1600.0000
	339039	1659.3110

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CRISTÓVÃO, Estado de SERGIPE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do Termo de referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2025

Mário Luís Tavares Mendes
Coordenador de Promoção à Saúde e Programas Estratégicos

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: __/2025
Modalidade: Pregão __/2025
Edital nº: __/2025
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$_____ (_____)						

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133 /21.

_____/____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

15.4. ANEXO IV – CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025-PMSC

Contrato de prestação de serviços celebrado, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, através do Fundo Municipal de Saúde, e do outro, a empresa XXX decorrente da licitação nº XX/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, 136, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela senhora **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº

011.012.625-70, e do outro lado a empresa **XXX**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato decorre do Processo de LICITAÇÃO referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe., fundamentado na Lei 14.133, 1º de abril de 2021 Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Federal n.º 7.892/2013, e do Decreto Municipal n.º 371/2019 de 10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

de setembro de 2021.

2.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e reposição de peças/acessórios dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. Passam a fazer parte integral deste contrato, como se aqui estivesse transcrito, as disposições estabelecidas no

Termo de Referência e seus Anexos, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela contratada constante nos autos do Processo de Licitação, n.º xxx SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DE REAJUSTE

3.1. Pelos serviços de locação de equipamento objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xxx e valor global de xxx conforme planilha abaixo:

LO-TE 1	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Valor Unit (R\$)	Valor total por item(R\$)	V. mensal da Preventiva(R\$)
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PIN-	UND	19			

TURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO:POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO:PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO:BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO:ELETROMECAÂNICO, MOTOR REDUTOR.					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS , ESPECIFICAÇÃO: APARELHO LED SEM FIO, COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO, COM POTÊNCIA DE LUZ DE NO MÍNIMO 1500 MW/CM2, COM PROTETOR OCULAR. BIVOLT E NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	19			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:ULTRASSOM. ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE:ELÉTRICO, COMPONENTES:PEÇA DE MÃO, 3 PONTEIRAS.	UND	13			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO ATÉ 40 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:110 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO	UND	19			

PARA/ ÁGUA.					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA AUTOCLAVE MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, BANCADA, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 75 L, COMPOSIÇÃO:MANÔMETRO ANALÓGICO.	UND	17			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA AMALGAMADOR CARACTERÍSTICAS:UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS NA CLÍNICA ODONTOLÓGICAS PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 110V / 220V.COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS;	UND	16			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOCHO ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS:MOCHO ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ; SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA; SISTEMA A GÁS PARA REGULAÇÃO DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS.;	UND	25			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BRO-CAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TI-	UND	35			

4	PO CONEXÃO:CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA.					
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE:TORQUE CERCA DE 50 A 55 aaN CM, TROCA DE BRO- CA:TRAVA LT/FG, REFRIGERA- ÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA.	UND	28			
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA EMBALAGEM MATERI- AL:POLIPROPILENO,VOLTAGEM:1 10/220 V, FUNCIONAMEN- TO:MANUAL, APLICA- ÇÃO:VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.	UND	19			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGI- COS Serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, realizado sob demanda, com o objetivo de identi- ficar e corrigir falhas, realizar ajustes técnicos e substituir componentes dani- ficados, visando restabelecer o pleno funcionamento, a segurança e a confor- midade do equipamento. A medição do serviço será efetuada com base na quan- tidade de horas técnicas efetivamente empregadas (hora/homem), devidamen- te registradas em ordem de serviço con- tendo o diagnóstico, ações corretivas realizadas e peças substituídas, para validação da contratante.	HO- RA	1.032			

4

LOTE 2	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTD	Valor Unit	V. mensal da Preven-
-----------	------------------------------	-----	-----	---------------	-------------------------

				(R\$)	tiva (R\$)
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO RAO X POTÊNCIA APARELHO:1200 W, TIPO APARELHO:COLUNA MÓVEL, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, AMPERAGEM:9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE:70 KV	UND	8		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE RAO X Serviço de manutenção corretiva de aparelho de raio-X odontológico, realizado sob demanda, com o objetivo de identificar e corrigir falhas, realizar ajustes técnicos e substituir componentes danificados, visando restabelecer o pleno funcionamento, a segurança e a conformidade radiológica do equipamento. A medição do serviço será efetuada com base na quantidade de horas técnicas efetivamente empregadas (hora/homem), devidamente registradas em ordem de serviço contendo o diagnóstico, ações corretivas realizadas e peças substituídas, para validação da contratante.	HORA	252		

5

VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$
----------------------	-----

5.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços e anexar mensalmente às devidas Certidões para efeito de pagamento todas no prazo de validade dos respectivos pagamentos.

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhista se previdenciário, administração, tributos, emolumentos e contribuições, e outros de qualquer natureza.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, segundo a disponibilidade financeira desta administração, através de depósitos bancários, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas (emitidas de acordo com a Fonte de Recurso), acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Trabalhista.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência do Contrato poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo.

5.6. O presente Contrato não poderá ser reajustado antes de 05 (cinco) meses. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado, conforme variação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A.	Unidade Orçamentária:	17009
B.	Fontes de Recurso:	15001002/16000000/ 16593110
C.	Ação	2701
D.	Elemento de Despesa	339039

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.0. . INCUMBE À CONTRATANTE:

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

5.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

5.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

6.1. INCUMBE À CONTRATADA:

6.2.1. . Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2.2. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

6.2.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

6.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

6.2.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

6.2.7. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo máximo de 24 horas à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado.

6.2.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

6.2.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.

6.2.12. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

6.2.13. Fornecer à CONTRATANTE as formas de contato, como e-mail e telefones da CONTRATADA.

6.2.14. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.

5.2.15. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a CONTRATANTE.

6.2.16. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços.

6.2.17. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.

6.2.18. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.2.19. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos.

6.2.20. Atender os prazos de garantias conforme especificado anteriormente.

6.2.21. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.22. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE.

6.2.23. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

6.2.24. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.

6.2.25. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.26. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade.

6.2.27. Todas as intervenções que necessitem dos serviços exteriores às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato da Unidade CONTRATANTE.

6.2.28. Toda movimentação de equipamento na unidade, bem como sua montagem e ligação é de responsabilidade da contratada, consequentemente atualizando o sistema, realizando todo o suporte aos usuários dos equipamentos quando acionados (dúvidas, ajustes e etc.).

6.2.29. Apresentar no mínimo um Responsável Técnico, que deverá estar sempre comunicável em horário comercial.

6.2.30. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste contrato.

6.2.31. Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

6.2.32. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

6.2.32.1. SERVIÇO: 90 (noventa) dias;

6.2.32.2. PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

6.2.32.3. COMPRESSOR: 01(um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem as devidas justificativas aceitas pela Administração, resguarda dos os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município, a critério da Administração.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

7.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

7.2.1.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1.2. Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

7.3. Impedimento de licitar e contratar com pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

7.4. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

7.4.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a prestação dos serviços diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos serviços materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

7.4.1.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “c” do subitem

7.4.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

7.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória

de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

7.5.1. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

7.5.1.1. a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 7.5;

7.5.1.2. a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas **a e b** do subitem 7.4.1;

7.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

7.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

7.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

7.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

7.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

7.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive os judiciais a que der causa.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Na forma do que dispõe na Lei n.º 14.133/21, a administração designará, através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta do Contratado.

9.1.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

9.1.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º

14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Termo de Referência e seus anexos que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 14.133/21;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir as questões que por ventura venham a surgir na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, xx de xx de 2025.

Fernanda Rodrigues de Santana góes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

XXXX
Contratado

Testemunhas:

I - _____

CPF nº:

II - _____

CPF nº:

ANEXO V – PAINEL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - LICITANET

PREGÃO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.xxx

	PRODU- TO/SERVIÇO/ESPECIFI CAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNI- TÁRIO	EXCLUSI- VO ME- EPP? (SIM ou Não)	INTERVA- LO MÍNIM- O	EXIBIR VALOR ORÇADO? (SIM ou NÃO)
LOTE 1	MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 19 CA- DEIRAS ODONTOLÓ- GICAS, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROS- TÁTICA, MATERIAL ESTOFAMEN- TO:POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATE- RIAL REVESTIMEN- TO:PVC LAMINADO SEM COSTURA, EN- COSTO:BI- ARTICULADO, FUN- CIONAMEN- TO:ELETROMECAÂN- ICO, MOTOR REDUTOR.	SERVIÇO	12	R\$ 6.101,09	NÃO	0,01	SIM
	MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 19 FO- TOPOLIMERIZADO- RES DE RESINAS, ES- PECIFICAÇÃO: APA- RELHO LED SEM FIO, COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO, COM PO- TÊNCIA DE LUZ DE NO MÍNIMO 1500 MW/CM2, COM PRO- TETOR OCULAR. BI- VOLT E NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	SERVIÇO	12	R\$ 2.435,99			
	MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 13 EQUI- PAMENTOS ODONTO- LÓGICOS, TI- PO:ULTRASSOM. CARACTERÍSTI- CAS:ASPECTO FÍSI- CO:MOTOR DE BAN- CADA, MATERIAL PONTEIRA: AÇO INO- XIDÁVEL, MATERIAL	SERVIÇO	12	R\$ 2.602,21			

CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICA- ÇÃO:PERIODONTIA/E NDODONTI- A/PRÓTESE/DENTÍSTI CA, FONTE:ELÉTRICO, COMPONENTES:PEÇA DE MÃO, 3 PONTEI- RAS;			
MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 19 COM- PRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTI- CAS:CAPACIDADE RESERVATÓ- RIO:VOLUME INTER- NO ATÉ 40 L, CARAC- TERÍSTICAS ADICIO- NAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICOR- ROSIVA, VOLTA- GEM:110 V, COMPO- NENTE ADICIO- NAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MA- NÔMETRO, DRENO PARA/ ÁGUA.;	SERVIÇO	12	R\$ 3.800,00
MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 17 AU- TOCLAVES CARACTERÍSTI- CAS:MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, BAN- CADA, MODE- LO:GRAVITACIONAL, OPERA- ÇÃO:AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, CARAC- TERÍSTICA ADICIO- NAL:SISTEMA SEGU- RANÇA PARA PRES- SÃO E TEMPERATU- RA, VOLUME CÂMA-	SERVIÇO	12	R\$ 8.573,61

RA:CERCA DE 75 L, COMPOSI- ÇÃO:MANÔMETRO ANALÓGICO;			
MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 16 A- MALGAMADORES CARACTERÍSTI- CAS:CARACTERÍSTIC AS:UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS NA CLÍNICA ODONTO- LÓGICAS PARA HO- MOGENEIZAÇÃO DE CÁPSULAS PRÉ- DOSIFICADAS, PARA USO EM RESTAURA- ÇÕES DENTÁRIAS. ALIMENTAÇÃO BI- VOLT: 110V / 220V.COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁP- SULAS;;	SERVIÇO	12	R\$ 2.981,28
MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 25 MO- CHOS ODONTOLÓGI- COS CARACTERÍSTI- CAS:CARACTERÍSTIC AS:MOCHO ODONTO- LÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO; ESTOFA- MENTO COM ESPUMA ESPESSE, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ; SEM COS- TURA E DE FÁCIL AS- SEPSIA; SISTEMA A GÁS PARA REGULA- GEM DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GI- RATÓRIA COM RODÍ- ZIOS.;	SERVIÇO	12	R\$ 3.187,50

MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 35 CA- NETA ALTA ROTA- ÇÃO CARACTERÍSTI- CAS:MATERIAL RO- LAMEN- TO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELO- CIDADE MÁXI- MA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRI- GERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABE- ÇA:CABEÇA PEQUE- NA.;	SERVIÇO	12	R\$ 4.693,15
MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 28 CA- NETAS BAIXA ROTA- ÇÃO CARACTERÍSTI- CAS:TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMIS- SÃO:TRANSMISSÃO 20:1, TOR- QUE:TORQUE CERCA DE 50 A 55 AAN CM, TROCA DE BRO- CA:TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EX- TERNA, TIPO CABE- ÇA:CABEÇA PEQUE- NA.;	SERVIÇO	12	R\$ 3.826,76
MANUTENÇÃO PRE- VENTIVA DE 19 SE- LADORAS EMBALA- GEM CARACTERÍSTI-	SERVIÇO	12	R\$ 2.723,27

	CAS:MATERIAL:POLIPROPILENO,VOLTAGEM:110/220 V, FUNCIONAMENTO:MANUAL, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM.;					
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO DIAGNÓSTICO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS OU DANIFICADAS, DE FORMA A RESTABELECE O PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS.	HORA	1.032	R\$ 200,00		
LOTE 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 8 APARELHOS RAO X CARACTERÍSTICAS:POTÊNCIA APARELHO:1200 W, TIPO APARELHO:COLUNA MÓVEL, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, AMPERAGEM:9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE:70 KV;	SERVIÇO	12	R\$ 4.066,64	NÃO	0,01 SIM

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE RAIO X CARACTERÍSTICAS: SUBSTITUIR COMPONENTES DANIFICADOS, VISANDO RESTABELECER O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONFORMIDADE RADIOLÓGICA DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM BASE NA QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS EFETIVAMENTE EMPREGADAS (HORA/HOMEM), DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ORDEM DE SERVIÇO CONTENDO O DIAGNÓSTICO, AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS, PARA VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE.;	HORA	252	R\$ 295,50		
TOTAL					R\$ 820.764,00

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

 **SÃO CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL


United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



**SELO
DS**